



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SETOR DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO - CEA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004524-60.2016.6.17.8000

1. Objeto Contratado

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos, com cobertura de peças e insumos, nos sistemas de Arquivos Deslizantes do TRE-PE.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Preferencialmente, pregão eletrônico.

A União regulamentou o pregão na forma eletrônica pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será **obrigatória** a modalidade pregão, sendo **preferencial a utilização da sua forma eletrônica**.

3. Parcelamento do Objeto

A licitação será de lote único e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva. Visa proporcionar, ainda, ao Tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Lidar com o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Custo estimado da contratação abaixo de R\$ 80.000,00, sugerimos que o certame seja exclusivo a MEs e EP.

6. Vigência do Contrato

VIGÊNCIA / REAJUSTE

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração do contratante, ser prorrogado, no máximo, até completar 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

6.2 - O preço dos serviços poderá sofrer reajuste tomando por base o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo ou seja determinado pelo Governo Federal e desde que respeitado a periodicidade mínima de 01 (um) ano, com base no art. 28, da Lei nº 9069, de 29/06/1995.

7. Descrição dos serviços

A Contratada deverá desempenhar os serviços concernentes à Manutenção Preventiva e Corretiva nos Arquivos Deslizantes, com insumos e reposição de peças novas.

7.1 - Manutenção Preventiva:

As manutenções Preventivas serão realizadas quadrimestralmente, no 1º, 5º e 9º mês da vigência contratual.

7.1.1 Os serviços desta manutenção serão executados de acordo com a listagem abaixo, podendo haver outros, aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los, sempre que necessário:

- a) Inspeccionar todo o conjunto quanto à existência de vibrações e ruídos anormais de funcionamento;
- b) Substituir peças que apresentarem sinais de operação irregular, falha de operação, desgaste acentuado ou fadiga;
- c) Efetuar alinhamentos, fixações e testes funcionais nos componentes móveis visando ajustar o perfeito funcionamento das unidades;
- d) Ministras treinamento aos usuários, quando necessário, sobre a correta utilização dos produtos;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 1 (hum) dia útil. Havendo necessidade de recolher algum componente do bem para realizar a manutenção, o mesmo deverá ser repostado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

f) Efetuar limpeza geral do conjunto arquivo;

7.2 Manutenção Corretiva:

Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos arquivos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante;

7.2.1 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários de funcionamento deste TRE-PE;

7.2.2 A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado por parte do TRE/PE, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

7.2.3 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 7.1.1 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo;

7.2.3.1 Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.2.3.2 Todas as peças e dispositivos retirados dos equipamentos devido a falhas, deverão ser identificados na Ordem de Serviço que seguirá anexada à Nota Fiscal;

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

7.1.1 Dos Locais:

a) Prédio Sede do TRE-PE

Av. Gov. Agamenon Magalhães 1160, Graças, Recife/PE

b) Prédio do Museu do TRE-PE

Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE

c) Em qualquer tempo os Arquivos deslizantes poderão ser transferidos para outra Unidade deste TRE-PE, nesta cidade, sem prejuízo para efetivação dos serviços de manutenção.

7.1.2 Dos Horários da Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços obedecerão o horário de funcionamento da Contratante de 12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira, podendo, a critério da contratante e de comum acordo com a contratada, agendar horário diferenciado do ora exposto.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

7.2.1 Do Atendimento

7.2.1.1 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado do chamado da Contratante;

7.2.2 A programação dos serviços de manutenção preventiva quadrimestral deverá ser enviada pela contratada até o dia 26 do mês anterior a sua realização, para aprovação do Gestor do contrato;

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

7.3.1 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, conforme especificação do fabricante, permitindo o uso de itens de similaridade existentes no mercado nacional, mantendo a funcionalidade plena dos equipamentos;

7.3.2 Se julgar necessário, o TRE-PE poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, inclusive de certificados de conformidade ou de ensaios relativos, para comprovação da sua qualidade;

7.3.2.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o TRE-PE, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

7.3.3 Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, se as condições de similaridades forem previamente julgadas adequadas e aceitas pelos gestores deste contrato;

7.3.4 Os casos omissos serão definidos pelos gestores, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto licitado.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A empresa vencedora será comunicada para apresentar os documentos necessários de regularidade jurídica e fiscal, regularidade trabalhista e de qualificação técnica, bem como informar os dados bancários, para concluir a contratação.

8.1 Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.1 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove aptidão para desempenho do objeto licitado em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de módulos dos arquivos deslizantes do TRE-PE.

8.1.2. São considerados de natureza similar os arquivos deslizantes com movimentação mecânica que permita a movimentação de estantes com altura aproximada de 2,30 m e profundidade variada.

8.1.3. A comprovação da qualificação do responsável técnico do licitante será feita mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

9.1 Até a data marcada para a licitação, as empresas licitantes poderão efetuar vistoria nos bens, objeto deste Termo, agendando previamente através do e-mail manutencao@tre-pe.jus.br.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que teve acesso a todas as informações necessárias quanto aos locais de instalação e situação de todos os equipamentos, que servirá de subsídio para apresentação das propostas.

10. Obrigações do Contratante

10.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;

b) Permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente agendados, identificados e uniformizados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores indicados (Gestor e Gestor Substituto), ambos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

d) Caberá aos responsáveis pela gestão deste Contrato:

d.1) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

d.2) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;

d.3) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d.4) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d.5) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta contratação;

d.6) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

d.7) Acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO), de forma a permitir o pagamento à Contratada;

d.8) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão dos serviços;

d.9) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

11. Obrigações da Contratada

11.1 Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

a) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

a.1) A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.

b) Comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

f) Reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, após a conclusão de cada manutenção, para relatar os seus detalhes do problema e as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

g) Refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

h) Acatar as determinações de paralisações ou revisões nos serviços, em virtude do funcionamento do Contratante no local;

i) Afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

j) Atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Gestor, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes;

k) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

11.2 Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) Fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução do serviço objeto deste Contrato;

b) Se solicitado pelo gestor do Contratante, informar a origem dos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, inclusive de certificados de conformidade ou de ensaios relativos, para comprovação da sua qualidade.

b.1) Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outros aprovados pelos gestores deste Contrato;

11.3 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

b) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtbE;

c) Guardar, após as intervenções e serviços, todas as ferramentas, limpar a área, removendo toda e qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços;

11.4 Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objeto deste Contrato;

b) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto, programar seus serviços com o gestor do Contratante;

c) Executar os serviços obedecendo ao horário de funcionamento da Contratante. Qualquer programação diferente do ora exposto, deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades;

c.1) O horário de funcionamento do Contratante é de 12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira;

d) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

e) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o Contratante;

g) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

h) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

12. Pagamento

12.1 Pelos serviços efetivamente prestados, o Contratante efetuará o pagamento do preço dos serviços propostos pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, em até 10 - (dez) dias úteis, contados da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1 - O pagamento será mensal na proporção de 1/12 avos e ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.2 - O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades legais.

12.1.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (ANEXO I), ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Ver anexo 2.

14. Penalidades

14.1- A **Contratada** praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta

14.2 – Pelo cometimento das infrações discriminadas na **Cláusula 14.1**, a **Contratada** sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **Contratante**;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o **Contratante** pelos prejuízos causados;

14.3 – A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens **d e f** da **Cláusula anterior**, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **Contratante**, observado o princípio da **proporcionalidade**.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - A **Contratada**, sem qualquer ônus para o **Contratante**, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.

15.1.1 – Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela **garantia do fabricante**. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de **12 (doze) meses**, a contar do término da execução do serviço.

15.1.2 – Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Como referência para o preço médio estimado da Licitação, foi realizada pesquisa de mercado com 8 empresas resultando a pesquisa no valor médio de R\$ 19.600,00. As empresas pesquisadas, bem como os valores informados para proposta, encontram-se no anexo 3.

Previsão de início do contrato em maio/2017

- 2017 - R\$ 1.633,33 x 8 meses = R\$ 13.066,67

- 2018 - R\$ 1.633,33 x 4 meses = R\$ 6.533,33

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

17.1 O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/Catser

Serviço: 00000544-4

Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis.

18. Critérios de Sustentabilidade

18.1 – Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

19. Equipe de Gestão da Contratação

GESTOR: Genesia Isabel de Sousa Mascena Veras

CPF: 272827594-72 MATRICULA: JE-371

TEL: 3194.9313

GESTOR SUBSTITUTO: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68 MATRICULA: 620

TEL.: 3194.9347

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Os anexos estão numerados da seguinte forma:

1. Localização dos Bens, objeto da licitação
2. Acordo de Nível de Serviço a e b
3. Pesquisa de Mercado para obtenção de preço médio da licitação

OUTROS ANEXOS

Recife, 02 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GENÉSIA ISABEL DE SOUSA MASCENA VERAS**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/03/2017, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0328962** e o código CRC **1955CA06**.

0004524-60.2016.6.17.8000

0328962v35



Poder Judiciário federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXOS

ANEXO 1.....LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO/FABRICANTE DOS ARQUIVOS

ANEXO 2.....ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO 3.....PESQUISA DE MERCADO

ANEXO 1

LOCALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
017.035	Módulo dupla face	Prédio Sede do TRE-PE Av. Gov. Agamenon Magalhães 1160, Graças, Recife/PE Prédio do Museu do TRE-PE Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE
017.036	Módulo face única	
021.695	Módulo dupla face	
021.696	Módulo dupla face	
021.697	Módulo dupla face	
021.698	Módulo face única	
021.699	Módulo face única	
023.286	Módulo dupla face	
023.287	Módulo dupla face	
023.288	Módulo dupla face	
023.289	Módulo face única	
032.954	Com acionamento mecânico	

ANEXO 2

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Arquivos Deslizantes, incluindo o fornecimento de peças.

Nº 01 – Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços
Meta a cumprir	Conclusão de 100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com boa técnica
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação de conformidade com as especificações.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Mensalmente para os serviços de Manutenção Corretiva e Quadrimestralmente para serviços de Manutenção preventiva.
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços com qualidade satisfatória (qualidade do material e dos serviços) Não aprovação dos serviços por aplicação de material não satisfatório, ou falha na execução dos serviços
Início de Vigência	Data da publicação do Contrato no DOU
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Serviços aceitos com qualidade satisfatória: 100% do valor da medição mensal NÃO / Serviços não aprovados: Refazer os serviços – 2% de desconto do valor da medição mensal, por serviço não aprovado; Refazer os serviços mais vezes – 2% de desconto do valor da medição quadrimestral, por serviço não aprovado.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 2

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva Arquivos deslizantes, incluindo o fornecimento de peças.

Nº 02 – Prazo de atendimento de demandas.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos chamados nos prazos estipulados.
Instrumento de medição	Correspondência eletrônica enviada com chamado numerado emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.
Forma de acompanhamento	Conferência dos chamados com atesto dos fiscais ou servidor responsável por outras unidades administrativas onde foram executados os serviços.
Periodicidade	Mensalmente para os serviços de Manutenção Corretiva e Quadrimestralmente para serviços de Manutenção preventiva.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da Publicação do Extrato no DOU.
Faixas de ajuste no pagamento	Execução em prazo igual ou inferior ao estipulado no chamado – 100% do valor da medição mensal. Execução em prazo acima do estipulado no chamado – 2% de desconto do valor mensal, por serviço não aprovado.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 3

CONSULTA DE MERCADO REALIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO DA LICITAÇÃO

EMPRESA	CONTATO	ORÇAMENTO APRESENTADO
ABSOLUTE ESCRITÓRIOS INTELIGENTES	81 3414.7900	21.876,00
ARQUIVAR ARQUIVOS	11 5631.0018	Não respondeu
CAVIGLIA	11 5613.1555	Não respondeu
FLEX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	83 98787.1777	19.704,00
JP COMÉRCIO		Não respondeu
PLANET PARTNERS	11 5041.5010	Não respondeu
REIMAQ ASSIST. TÉCNICA DE DUPLICADORES	61 3234.5513	51.480,00
WORKSPACE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS	81 99113.3119	17.220,00
PREÇO MÉDIO DESCONSIDERANDO O ORÇAMENTO DA EMPRESA REIMAQ POR APRESENTAR UM VALOR MUITO ACIMA DOS DEMAIS.		19.600,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos, com cobertura de peças e insumos, nos sistemas de arquivos deslizantes do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seman – CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

Os arquivos deslizantes possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente verificadas e, eventualmente, reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção periódica desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar sua máxima vida útil. Com a demora para execução das manutenções os arquivos deslizantes do TRE/PE podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o acesso aos documentos guardados de forma rápida, além de vir a causar lesões físicas aos servidores que operam esses equipamentos.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação atual dos arquivos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os módulos dos arquivos deslizantes.

Atualmente o contrato nº 017/2017 firmado entre o Tribunal e a Absolute Escritórios Inteligentes Eireli – EPP, terá sua vigência expirada em 12/01/2019, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. A prorrogação do contrato (1º termo aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças e insumos, nos sistemas de arquivos deslizantes do TRE-PE, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo seu perfeito funcionamento.

A empresa foi consultada por e-mail em 18/09/2018, sobre o interesse em prorrogar o contrato

até 31/12/2019 e se aceitaria a mudança do índice de reajuste do IGP-M (previsto em contrato) para IPC-A (previsto na EC 95). Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, reajustando-o pelo IGP-M, mantendo-se todas as cláusulas contratuais e aceitando alterar o índice de reajuste para o próximo período (vide e-mail e ofício anexos).

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações/2019 com o valor previsto de R\$ 20.458,48 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 643,08 para a conclusão do primeiro ano de contrato e R\$ 19.815,40 para a pretendida renovação.

Aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 8,9114 % (IGP-M acumulado de setembro/2017 a agosto/2018), tem-se o **valor global estimado para o período da renovação em 2019 de R\$ 20.636,70** (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.775,26.

Tendo em vista que o valor estimado para a renovação no ano de 2019 está R\$ 821,30 acima do valor previsto no Orçamento/Plano de Contratações/2019, indico como fonte de remanejamento parte da sobra do orçamento de 2019, observada no Contrato de Manutenção Predial preventiva e corretiva (Lote 1), CT 066/2016.

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

- Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TCE/RJ - valor equivalente calculado de R\$ 2.411,50/mês;
- Pregão Eletrônico nº 02/2018 do Ministério da Defesa - valor encontrado de R\$ 3.851,55/mês.

Como se vê, valores superiores aos praticados pela Absolute Escritórios Inteligentes Eireli – EPP (R\$ 1.775,26/mês), mesmo após aplicação do reajuste pelo IGP-M.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

De acordo com o CT 017/2017.

8. Local da execução do serviço

De acordo com o CT 017/2017.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-1) será de 13/01/2019 até 31/12/2019.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o CT 017/2017.

12. Análise de Riscos

Não se aplica.

13. Apoio ao procedimento de contratação

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>Matrícula: 620

>Telefone: (081) 3194-9347

>E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

GESTOR: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

TEL.: 3194.9347

GESTOR SUBSTITUTO: Rosângela Costa Rodrigues

CPF: 194.473.704-97

TEL.: 3194.9362

15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

16. Anexos

- E-mail de consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato;
- Pesquisa Paineis de Preços - documentos Pregão Eletrônico nº 04/2018 do TCE/RJ;
- Pesquisa Paineis de Preços - documentos nº 02/2018 do Ministério da Defesa;
- Declarações da Contratada.
- Certidões de regularidade.

Recife, 21 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 21/09/2018, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723215** e o código CRC **1CBA89D0**.

0004524-60.2016.6.17.8000

0723215v26

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: PRORROGAÇÃO CONTRATO TRE/PE - ARQUIVOS DESLIZANTES.

De : Igor Souto <igor@absolutenet.com.br>

Ter, 18 de set de 2018 14:11

Assunto : Re: PRORROGAÇÃO CONTRATO TRE/PE - ARQUIVOS DESLIZANTES.**Para :** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Cc :** Absolute Financeiro
<financeiro@absolutenet.com.br>, CEA -
Manutenção <manutencao@tre-pe.jus.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Caro Carlos Eduardo, bom dia!

Agradecemos a confiança e informo que é de total interesse da Absolute a renovação do contrato nº 017/2017.

Solicito para essa primeira renovação mantermos as condições da cláusula décima oitava do referido contrato. E a partir das demais renovações me comprometo a autorizar o reajuste pelo índice sugerido.

Agradeço a compreensão.

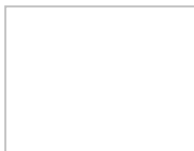
Cordialmente,

Igor Souto.

Absolute Escritórios Inteligentes.

(81) 99962-2341.

(81) 3414-7900.



Em 18 de setembro de 2018 10:50, Carlos Eduardo Oliveira Goncalves

<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br> escreveu:

À Absolute Escritórios Inteligentes,

Em face do encerramento do **contrato nº 017/2017 (anexo)**, em 12/janeiro/2019, consulto essa empresa sobre o **interesse em prorrogar até 31/12/2019**.Entretanto, em face das orientações contidas na Ata de Reunião do Comitê Gestor do TRE (anexa), no que tange ao reajuste dos contratos pelo IPC-A (previsto na Emenda Constitucional nº 95), pergunto-lhes se concordam com a alteração do índice de reajuste (**Cláusula Décima Oitava**), mantendo-se as demais cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa objetivando a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços, por face de módulo.

1. OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva dos arquivos deslizantes existentes nos prédios do TCE-RJ situados na Praça da República nº 70 e na Praça da República nº 54/56 - Centro, Rio de Janeiro/RJ;

Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	NÚMERO DE FACES	PREÇO POR FACE	PREÇO MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços, em 218 (duzentos e dezoito) faces de arquivos deslizantes do TCE-RJ, discriminados abaixo:					
	Arquivo com 18 (dezoito) faces em 03 (três) módulos, marca ACECO (CGD – Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001551	12	18	11,46	206,28	2.475,36
	Arquivo com 12 (doze) faces em 02 (dois) módulos, marca CAVIGLIA (CGD – Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001552	12	12	15,31	183,72	2.204,64
	Arquivo com 128 (cento e vinte e oito) faces em 16 (dezesesseis) módulos, marca TELOS (CPR – Ed. Nº70 - 2º andar) - TCE 002266	12	128	7,59	971,52	11.658,24
	Arquivo com 10 (dez) faces em 05 (cinco) módulos, marca TELOS (COP – Ed. Nº70- 5º andar) - TCE 08838	12	10	9,89	98,90	1.186,80
	Arquivo com 30 (trinta) faces em 06 (seis) módulos, marca TELOS (1ª CCP – Ed. Nº70 - 14º andar) - TCE 019259	12	30	11,34	340,20	4.082,40
	Arquivo com 04 (quatro) faces em 02 (dois) módulos, marca TELOS (CMA – Ed. Nº54/56- 1º andar) - TCE 025578	12	4	13,22	52,88	634,56
	Arquivo com 16 (dezesesseis) faces em 05 (cinco) módulos, marca ACECO (SEP – Ed. Nº54/56 - 3º andar) - TCE 026520	12	16	12,46	199,36	2.392,32
PREÇO TOTAL						24.634,32

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Descrição dos Serviços

2.1.1. Manutenção preventiva: 01 (uma) vistoria mensal obrigatória, com data previamente agendada pela Coordenadoria de Engenharia (CEN) do TCE-RJ, com emissão do respectivo laudo técnico (assinado pelo técnico da empresa, do servidor que acompanhar o serviço e do responsável pelo setor de localização do respectivo arquivo) com a descrição do problema encontrado, o nome e código da peça, caso haja necessidade de troca.

Nesta vistoria serão executadas as seguintes ações: reapertar parafusos; lubrificar ou engraxar, se necessário, as correntes e/ou engrenagens dos equipamentos; limpar o equipamento, particularmente os trilhos, retirando objetos que dificultem o funcionamento dos equipamentos (por exemplo: cliques, parafusos, papéis etc.); e outras necessárias ao bom funcionamento dos arquivos e à prevenção de eventuais defeitos.

2.1.2. Manutenção corretiva: atender, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), as solicitações para regularizar anormalidades de funcionamento, acompanhadas por um servidor da Coordenadoria de Engenharia (CEN) do TCE-RJ, realizando o serviço de reparo segundo critérios técnicos necessários à recolocação da máquina em condições normais de funcionamento.

2.1.3. Peças de reposição: quando for necessária a substituição de peças, a contratada deverá fazê-lo em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), e utilizar peças genuínas/originais, submetendo-as previamente à aprovação pela Coordenadoria de Engenharia (CEN) do TCE-RJ, e entregar a este setor a peça avariada retirada do equipamento, que ficará retida.

2.1.4. Deverá ser emitido relatório detalhado descrevendo todos os serviços executados, a ser obrigatoriamente encaminhado à Coordenadoria de Atividades Gerais (CGA) do TCE-RJ, juntamente com a fatura mensal de cobrança do serviço.

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

3.1.3. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao TCE-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade ao TCE-RJ;

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

3.1.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7. Credenciar junto ao TCE-RJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao TCE-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

3.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do TCE-RJ;

3.1.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do TCE-RJ ao serviço em questão;

3.1.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização do TCE-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

3.1.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do TCE-RJ;

3.1.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do TCE-RJ;

3.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

3.1.16. Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

3.1.17. Apresentar ao TCE-RJ a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.18. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2. Do TCE-RJ

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do TCE-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações (CEN) do TCE-RJ;

4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Atividades Gerais (CGA) do TCE-RJ, localizada na Praça da República, nº 70 – 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tce.rj.gov.br;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

6. VISTORIA

6.1. As licitantes poderão comparecer na Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações (CEN) do TCE-RJ, localizada na Praça da

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

República, 70 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro (RJ), para vistoriar os arquivos deslizantes relacionados no Quadro 01 do item 1.1, observando o estado de conservação, até o dia útil anterior à data marcada para a realização do certame, no horário compreendido entre 10:00 horas e 17:00 horas.

6.2. A visita técnica é facultativa e as licitantes poderão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não se isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, a falta de vistoria não faz com que a empresa deixe de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

6.3. É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços e equipamentos relacionados no objeto desta contratação.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação caberá à servidora **Daniela Santana de Carvalho, Matrícula 02/3600** da Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações do TCE-RJ, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Coordenadoria;

7.2. Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do Ato Normativo TCE nº 127, de 08/05/2012, incumbe:

I - verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação;

7.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

7.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

7.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações – CEN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações (CEN) do TCE-RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias em cada prestação dos serviços e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

8.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

8.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Coordenadoria de Engenharia e de Projetos de Obras e Instalações (CEN) do TCE-RJ no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2018

Às 10:01 horas do dia 01 de março de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato Executivo nº 20.954 de 08/05/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 302.082-8/17, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços, em 218 (duzentos e dezoito) faces de arquivos deslizantes do TCE-RJ.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 18 (dezoito) faces em 03 (três) módulos, marca ACECO (CGD Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001551**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor estimado:** R\$ 2.475,3600**Unidade de fornecimento:** FACE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 1.263,6000 .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 12 (doze) faces em 02 (dois) módulos, marca CAVIGLIA (CGD Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001552**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 2.204,6400**Unidade de fornecimento:** FACE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 881,4000 .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 128 (cento e vinte e oito) faces em 16 (dezesesseis) módulos, marca TELOS (CPR Ed. Nº70 - 2º andar) - TCE 002266**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 128**Valor estimado:** R\$ 11.658,2400**Unidade de fornecimento:** FACE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 832,0000 e com valor negociado a R\$ 829,4400 .**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 10 (dez) faces em 05 (cinco) módulos, marca TELOS (COP Ed. Nº70- 5º andar) - TCE 08838**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor estimado:** R\$ 1.186,8000**Unidade de fornecimento:** FACE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 734,5000 e com valor negociado a R\$ 734,4000 .

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 30 (trinta) faces em 06 (seis) módulos, marca TELOS (1ª CCP Ed. Nº70 - 14º andar) - TCE 019259**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** FACE**Valor estimado:** R\$ 4.082,4000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 2.106,0000 .**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 04 (quatro) faces em 02 (dois) módulos, marca TELOS (CMA Ed. Nº54/56- 1º andar) - TCE 025578**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** FACE**Valor estimado:** R\$ 634,5600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 293,8000 e com valor negociado a R\$ 293,7600 .**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis**Descrição Complementar:** Arquivo com 16 (dezesesseis) faces em 05 (cinco) módulos, marca ACECO (SEP Ed. Nº54/56 - 3º andar) - TCE 026520**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** FACE**Valor estimado:** R\$ 2.392,3200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 1.123,2000 .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 24.634,3200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 7.234,5000 e com valor negociado a R\$ 7.231,8000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 2 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 3 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 4 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 5 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 6 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis
- 7 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	Sim	Sim	18	R\$ 11,4600	R\$ 206,2800	20/02/2018 20:51:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 18 (dezoito) faces em 03 (três) módulos, marca ACECO (CGD Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001551							

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 108,0000	R\$ 1.944,0000	28/02/2018 09:59:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA							
00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 113,0000	R\$ 2.034,0000	17/02/2018 12:39:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.							
20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	18	R\$ 137,5200	R\$ 2.475,3600	28/02/2018 23:31:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 18 (dezoito) faces em 03 (três) módulos, marca ACECO (CGD - Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001551							
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	18	R\$ 250,0000	R\$ 4.500,0000	28/02/2018 16:20:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços, em 218 (duzentos e dezoito) faces de arquivos deslizantes do TCE-RJ, discriminados abaixo:							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.500,0000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 2.475,3600	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 2.034,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.944,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.263,6000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:22:59:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 206,2800. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 1.263,6000.
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	Sim	Sim	12	R\$ 15,3100	R\$ 183,7200	20/02/2018 20:51:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 12 (doze) faces em 02 (dois) módulos, marca CAVIGLIA (CGD Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001552

00.185.555/0001-55 ARQUI HOUSE Sim Sim 12 R\$ 113,0000 R\$ 1.356,0000 17/02/2018 12:39:07
SERVICOS
TECNICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

20.811.748/0001-81 WALVERDE Sim Sim 12 R\$ 120,0000 R\$ 1.440,0000 28/02/2018 09:59:59
FACILITIES
SERVICOS EM
MOBILIARIOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

20.538.457/0001-61 ARQUIDIGITAL Sim Sim 12 R\$ 183,7200 R\$ 2.204,6400 28/02/2018 23:31:38
SERVICOS DE
REPARACAO E
MANTENCAO
DE EQUIP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 12 (doze) faces em 02 (dois) módulos, marca CAVIGLIA (CGD - Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001552

11.738.006/0001-87 DANIEL Sim Sim 12 R\$ 200,0000 R\$ 2.400,0000 28/02/2018 16:20:10
MALTEZ
PORTELLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 18 (dezoito) faces em 03 (três) módulos, marca ACECO (CGD - Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001551

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.400,0000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 2.204,6400	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.440,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.356,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 881,4000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:26:03:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 183,7200. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 881,4000.
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	Sim	Sim	128	R\$ 7,5900	R\$ 971,5200	20/02/2018 20:51:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 128 (cento e vinte e oito) faces em 16 (dezesesseis) módulos, marca TELOS (CPR Ed. Nº70 - 2º andar) - TCE 002266

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	128	R\$ 10,0000	R\$ 1.280,0000	28/02/2018 16:20:10
--------------------	------------------------	-----	-----	-----	-------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 12 (doze) faces em 02 (dois) módulos, marca CAVIGLIA (CGD - Ed. Nº 70 Térreo) - TCE 001552

20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	128	R\$ 91,0800	R\$ 11.658,2400	28/02/2018 23:31:38
--------------------	---	-----	-----	-----	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 128 (cento e vinte e oito) faces em 16 (dezesesseis) módulos, marca TELOS (CPR - Ed. Nº70 - 2º andar) - TCE 002266

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	128	R\$ 108,0000	R\$ 13.824,0000	28/02/2018 09:59:59
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	128	R\$ 113,0000	R\$ 14.464,0000	17/02/2018 12:39:07
--------------------	------------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizando do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14.464,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 13.824,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 11.658,2400	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.280,0000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 7.577,8500	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:24:30:010
R\$ 832,0000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:30:38:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 971,5200. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 832,0000 e com valor negociado a R\$ 829,4400. Motivo: Valor negociado
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA	Sim	Sim	10	R\$ 9,8900	R\$ 98,9000	20/02/2018 20:51:00

INFORMACAO
EIRELI - ME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 10 (dez) faces em 05 (cinco) módulos, marca TELOS (COP Ed. Nº70- 5º andar) - TCE 08838

00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 113,0000	R\$ 1.130,0000	17/02/2018 12:39:07
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	10	R\$ 118,6800	R\$ 1.186,8000	28/02/2018 23:31:38
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 10 (dez) faces em 05 (cinco) módulos, marca TELOS (COP - Ed. Nº70- 5º andar) - TCE 08838

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000	28/02/2018 09:59:59
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	10	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000	28/02/2018 16:20:10
--------------------	------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 128 (cento e vinte e oito) faces em 16 (dezesesseis) módulos, marca TELOS (CPR - Ed. Nº70 - 2º andar) - TCE 002266

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.200,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.186,8000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.130,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 734,5000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:30:05:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 98,9000. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 734,5000 e com valor negociado a R\$ 734,4000. Motivo: Valor negociado
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA	Sim	Sim	30	R\$ 11,3400	R\$ 340,2000	20/02/2018 20:51:00

INFORMACAO
EIRELI - ME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 30 (trinta) faces em 06 (seis) módulos, marca TELOS (1ª CCP Ed. Nº70 - 14º andar) - TCE 019259

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 108,0000	R\$ 3.240,0000	28/02/2018 09:59:59
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 113,0000	R\$ 3.390,0000	17/02/2018 12:39:07
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	30	R\$ 136,0800	R\$ 4.082,4000	28/02/2018 16:20:10
--------------------	------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 10 (dez) faces em 05 (cinco) módulos, marca TELOS (COP - Ed. Nº70- 5º andar) - TCE 08838

20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	30	R\$ 136,0800	R\$ 4.082,4000	28/02/2018 23:31:38
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 30 (trinta) faces em 06 (seis) módulos, marca TELOS (1ª CCP - Ed. Nº70 - 14º andar) - TCE 019259

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.082,4000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 4.082,4000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 3.390,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 3.240,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 2.106,0000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:28:21:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 340,2000. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 2.106,0000.
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA	Sim	Sim	4	R\$ 13,2200	R\$ 52,8800	20/02/2018 20:51:00

INFORMACAO
EIRELI - ME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 04 (quatro) faces em 02 (dois) módulos, marca TELOS (CMA Ed. Nº54/56- 1º andar) - TCE 025578

00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 113,0000	R\$ 452,0000	17/02/2018 12:39:08
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	4	R\$ 158,6400	R\$ 634,5600	28/02/2018 23:31:38
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 04 (quatro) faces em 02 (dois) módulos, marca TELOS (CMA - Ed. Nº54/56- 1º andar) - TCE 025578

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	4	R\$ 250,0000	R\$ 1.000,0000	28/02/2018 16:20:10
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 30 (trinta) faces em 06 (seis) módulos, marca TELOS (1ª CCP - Ed. Nº70 - 14º andar) - TCE 019259

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	28/02/2018 09:59:59
--------------------	--	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.000,0000	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 634,5600	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 452,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 293,8000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:27:43:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 52,8800. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 293,8000 e com valor negociado a R\$ 293,7600. Motivo: Valor negociado
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA	Sim	Sim	16	R\$ 12,4600	R\$ 199,3600	20/02/2018 20:51:00

INFORMACAO
EIRELI - ME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 16 (dezesesseis) faces em 05 (cinco) módulos, marca ACECO (SEP Ed. Nº54/56 - 3º andar) - TCE 026520

20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 108,0000	R\$ 1.728,0000	28/02/2018 09:59:59
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 113,0000	R\$ 1.808,0000	17/02/2018 12:39:08
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços dos arquivos deslizantes do TCE-RJ, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	16	R\$ 149,5200	R\$ 2.392,3200	28/02/2018 16:20:10
--------------------	------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 04 (quatro) faces em 02 (dois) módulos, marca TELOS (CMA - Ed. Nº54/56- 1º andar) - TCE 025578

20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	16	R\$ 149,5200	R\$ 2.392,3200	28/02/2018 23:31:38
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arquivo com 16 (dezesesseis) faces em 05 (cinco) módulos, marca ACECO (SEP - Ed. Nº54/56 - 3º andar) - TCE 026520

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.392,3200	11.738.006/0001-87	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 2.392,3200	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.808,0000	00.185.555/0001-55	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.728,0000	20.811.748/0001-81	01/03/2018 10:01:47:870
R\$ 1.123,2000	20.538.457/0001-61	01/03/2018 10:27:07:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	01/03/2018 10:18:21	Desclassificação da proposta de R\$ 199,3600. O licitante não apresentou um valor exequível (Item 10.1 do Edital - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL ...)
Aberto	01/03/2018 10:18:32	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/03/2018 10:18:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/03/2018 10:48:43.
Encerrado	01/03/2018 11:05:06	Item encerrado
Aceite	13/03/2018 14:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 1.123,2000.
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
* 24.689.593/0001-03	ARKTEK ARQUIVO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	Sim	Sim	-	R\$ 2.052,8600	20/02/2018 20:51:00

11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	Sim	-	R\$ 17.154,7200	28/02/2018 16:20:10
20.811.748/0001-81	WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 24.576,0000	28/02/2018 09:59:59
00.185.555/0001-55	ARQUI HOUSE SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 24.634,0000	17/02/2018 12:39:08
20.538.457/0001-61	ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP	Sim	Sim	-	R\$ 24.634,3200	28/02/2018 23:31:38

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/03/2018 11:09:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/03/2018 11:21:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/03/2018 11:29:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/03/2018 11:38:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/03/2018 14:20:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/03/2018 12:39:23	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/03/2018 12:39:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/03/2018 16:52:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/03/2018 16:37:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/03/2018 15:29:41	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/03/2018 15:29:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/03/2018 11:11:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61.
Habilitado	13/03/2018 14:29:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP - CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2018 10:02:00	Prezados Licitantes, bom dia a todos.
Pregoeiro	01/03/2018 10:03:28	Prezados Licitantes, bom dia a todos. Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com eventual substituição de peças incluída no preço mensal dos serviços, em 218 (duzentos e dezoito) faxes de arquivos deslizantes do TCE-RJ.
Pregoeiro	01/03/2018 10:04:33	Prezados licitantes, as propostas estão sendo analisadas. Aguardem novas instruções conectados.
Pregoeiro	01/03/2018 10:10:27	Srs. Licitantes, peço atenção ao preenchimento da proposta comercial, pois a descrição do item que está sendo ofertado tem que coincidir com aquela constante do Termo de Referência. Em caso de divergência entre a descrição constante do sistema Comprasnet (CATMAT) e do Termo de Referência, VALE A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (item 8.6 do Edital).
Pregoeiro	01/03/2018 10:10:45	Srs. Licitantes, alerta que o valor total ofertado em seu lance, dividido pelo número de unidades, deve resultar em um VALOR UNITÁRIO COM DUAS CASAS DECIMAIS

		(e não uma dízima). Caso isso ocorra, o valor global terá que ser ajustado (ARREDONDANDO PARA MENOR).
Pregoeiro	01/03/2018 10:12:31	ATENÇÃO: Srs. Licitantes, logo após o encerramento da etapa de lances, será solicitado aos vencedores, via CHAT/CONVOCAÇÃO DE ANEXO do Sistema Comprasnet, envio de PROPOSTA COMERCIAL ajustada ao preço final (com especificações completas e todas as informações requeridas no edital) e DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, incluindo o CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES, conforme o item 14 do termo editalício.
Pregoeiro	01/03/2018 10:15:16	Será solicitado inclusive o envio da documentação de qualificação técnica (item 14.7 do Edital), que terá que ser apresentada via ANEXO do Sistema e também em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação, ou seja, chegando a este TCE-RJ até o dia 06/03/18 (até 17:00 h).
Pregoeiro	01/03/2018 10:15:23	ATENÇÃO: Srs. Licitantes, estejam atentos ao CHAT do sistema Comprasnet antes, durante e depois do encerramento da etapa de lances.
Sistema	01/03/2018 10:18:43	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:48 de 01/03/2018, após isso entrará (ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	01/03/2018 10:56:22	Srs. Licitantes, favor encaminhar suas melhores propostas, porque o Pregão pode ser encerrado a qualquer momento.
Pregoeiro	01/03/2018 10:56:45	Sr. Licitantes, alerta que o preço global proposto em seu lance final, dividido pelo número de unidades, deve resultar em um VALOR COM DUAS CASAS DECIMAIS (e não uma dízima). Caso isso não ocorra, o valor global terá que ser ajustado (A MENOR) via negociação.
Pregoeiro	01/03/2018 10:56:51	ATENÇÃO: Srs. Licitantes, estejam atentos ao CHAT do sistema Comprasnet até o encerramento definitivo da sessão.
Sistema	01/03/2018 11:05:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	01/03/2018 11:09:10	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	01/03/2018 11:18:19	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - Sr. Licitante, boa tarde. Solicito o envio, via ANEXO do Sistema Comprasnet, da PROPOSTA COMERCIAL ajustada ao preço final (com especificações completas e todas as informações requeridas no edital), e DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DE HABILITAÇÃO, incluindo CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES, conforme o item 14 do termo editalício.
Sistema	01/03/2018 11:21:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	01/03/2018 11:22:57	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - Solicito inclusive o envio da DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 14.7.1) que terá que ser apresentada NO ANEXO DO SISTEMA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, E TAMBÉM EM ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir desta solicitação, ou seja, chegando a este TCE/RJ no máximo até o dia 06/03 (até 17:00)
Pregoeiro	01/03/2018 11:24:59	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - O endereço de envio é Praça da República, 70 – Centro – RJ, CEP 20211-351 – A/C Comissão de Pregão (5º andar)
Pregoeiro	01/03/2018 11:25:12	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - Na oportunidade, solicito ainda analisar a possibilidade de conceder um desconto sobre o preço final, de forma a alcançar um valor mais favorável à administração pública.
Pregoeiro	01/03/2018 11:25:24	Boa tarde a todos e muito obrigado pela participação neste Pregão. Aguardaremos a chegada dos documentos solicitados para passar à fase de aceitação das propostas. Acompanhem o portal deste TCE-RJ para que estejam sempre cientes de nossos procedimentos licitatórios.
Pregoeiro	01/03/2018 11:25:35	ATENÇÃO: alerta a todos os Licitantes que PERMANEÇAM ATENTOS AO CHAT, pois também poderão ser convocados a enviar documentos a qualquer momento (entre 09 e 18 horas, em dias úteis).
Pregoeiro	01/03/2018 11:25:44	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - Muito Obrigado
20.538.457/0001-61	01/03/2018 11:27:48	não consegui mandar os anexos, vou levar ate ´o tribunal
Pregoeiro	01/03/2018 11:29:05	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - O prazo para envio dos documentos solicitados por ANEXO DO SISTEMA será de 02 (duas) horas A PARTIR DA CONVOCAÇÃO do anexo. Pedidos tempestivos de prorrogação deste prazo, desde que devidamente justificados, poderão vir a ser atendidos.
Pregoeiro	01/03/2018 11:29:32	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANTENCAO DE EQUIP - Vou convocar de novo, pois eles também tem que estar no sistema. Obrigado
Sistema	01/03/2018 11:29:47	

Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

20.538.457/0001-61	01/03/2018 11:31:02	não esta aberto o ícone para anexar
Pregoeiro	01/03/2018 11:31:35	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP - De toda forma precisamos dos originais, então pode trazer aqui (especialmente com relação à Qualificação Técnica). Obrigado
Pregoeiro	01/03/2018 11:31:43	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP - Acabei de convocar de novo
Pregoeiro	01/03/2018 11:31:50	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP - O sistema está instável
Sistema	01/03/2018 11:38:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	02/03/2018 14:20:55	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	02/03/2018 14:21:44	Para ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP - Prezados Licitantes, boa tarde. Solicito envio de Proposta Comercial readequada ao valor final. Obrigado
Sistema	06/03/2018 12:39:23	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	06/03/2018 12:39:28	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	06/03/2018 16:52:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, enviou o anexo para o grupo G1.
20.538.457/0001-61	06/03/2018 16:53:51	SR. PREGOEIRO, BOA TARDE! Anexo da proposta enviado.
20.538.457/0001-61	09/03/2018 15:02:56	Sr. pregoeiro boa tarde! Favor habilitar o ícone , para anexar a proposta.
Sistema	09/03/2018 16:37:12	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	12/03/2018 15:29:41	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	12/03/2018 15:29:45	Senhor fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	13/03/2018 11:11:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQUIDIGITAL SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIP, CNPJ/CPF: 20.538.457/0001-61, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	13/03/2018 14:29:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	13/03/2018 14:29:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/03/2018 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	01/03/2018 18:10:37	Previsão de Reabertura: 02/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	02/03/2018 11:26:57	
Suspensão Administrativa	02/03/2018 17:39:38	Previsão de Reabertura: 05/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	05/03/2018 17:43:19	
Suspensão Administrativa	05/03/2018 17:44:26	Previsão de Reabertura: 06/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	06/03/2018 11:14:02	
		Previsão de Reabertura: 07/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos

Suspensão Administrativa	06/03/2018 19:15:13	
Reativado	07/03/2018 11:19:23	
Suspensão Administrativa	07/03/2018 18:49:05	Previsão de Reabertura: 08/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	08/03/2018 11:06:29	
Suspensão Administrativa	08/03/2018 18:37:47	Previsão de Reabertura: 09/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	09/03/2018 11:20:36	
Suspensão Administrativa	09/03/2018 18:18:14	Previsão de Reabertura: 12/03/2018 11:00:00. Motivo: Análise de documentos
Reativado	12/03/2018 11:01:24	
Suspensão Administrativa	12/03/2018 17:48:54	Previsão de Reabertura: 13/03/2018 10:00:00. Motivo: Análise de Documentos
Reativado	13/03/2018 10:58:42	
Abertura de Prazo	13/03/2018 14:29:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/03/2018 14:29:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/03/2018 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:21 horas do dia 13 de março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OTAVIO MARIANO MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA MARINS DA SILVA
Equipe de Apoio

ROGERIO MATOS PEREIRA
Equipe de Apoio

SORAIA AMADEU FERREIRA ALVES
Equipe de Apoio



Voltar





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/GABAER/2018

PREÂMBULO

A União Federal, Ministério da Defesa, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), por intermédio de seu Ordenador de Despesas Delegado, designado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 01, de 2 de janeiro de 2018, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º andar, Brasília – DF, CEP 70.045-900, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às exigências estabelecidas neste Edital:

Processo: 67000.011186.2017-50

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos diversos para o Gabinete do Comandante da Aeronáutica e Organizações Militares Apoiadas.

Disponibilização do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data do Pregão: 07 de fevereiro de 2018.

Abertura da Sessão: 10h00min (horário de Brasília/DF)

UASG: 120001

E-mail: _slic.gabaer@fab.mil.br

SUMÁRIO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 16. DO PREÇO**
- 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DA GARANTIA**
- 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos diversos para o Gabinete do Comandante da Aeronáutica e Organizações Militares Apoiadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; e

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio.

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.6.1. valor unitário;
- 6.6.2. descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 6.6.2.1. relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e suas especificações;
- 6.6.3. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.3.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido deste edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham os materiais utilizados para a execução dos serviços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* _slic.gabaer@fab.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou *e-mail*.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail* de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **7 (sete) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do Anexo XI da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo.

20.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), e, de acordo com as normas específicas técnicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Comando da Aeronáutica.

20.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

20.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

20.4.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação efetuada.

20.4.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo Comando da Aeronáutica.

20.4.3. Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

20.4.4. Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

20.5. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima sem o atendimento devido, fica o Comando da Aeronáutica autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



23.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* _slic.gabaer@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Seção de Licitações, 9º andar, Esplanada dos Ministérios, bloco “M”, nesta Capital, no horário de 09h00min as 12h00min e 13h30min às 17h00min, em dias úteis.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 9º andar, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 09h00min horas às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; e

24.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2018.

Elaborado por: (inc. II, art. 62 do RCA 12-1)	Conferido por: (inc. II, § 1º, art. 47 do RCA 12-1)	Aprovado por: (inc. V, art. 45 do RCA 12-1)
Ederson de Oliveira Pereira Cap Int Pregoeiro	Bárbara da S. Caetano Deodato Maj Int Agente de Controle Interno	Mário Sérgio Rodrigues da Costa Cel Av Ordenador de Despesas por Delegação

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VLR UNIT MÁX ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DE FRAGMENTADORAS						
1	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) de fragmentadora de papel, marca Procalc, modelo ES9360, Número de Patrimônio 1233643.	5991	SV	1	383,33	383,33
2	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e manutenção corretiva (troca do sensor do papel) em fragmentadora de papel, marca Aurora, modelo AS1010CD, Número de Patrimônio 628822.	5991	SV	1	393,33	393,33
3	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Aurora, modelo AS1010CD, Número de Patrimônio 628823.	5991	SV	1	376,67	376,67
4	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em fragmentadora de papel, marca Procalc, modelo ES9360, Número de Patrimônio 1233643.	5991	SV	1	503,33	503,33

5	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec, modelo DUO912, Número de Patrimônio 631249.	5991	SV	1	366,67	366,67
6	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Ideal, modelo 1000, Número de Patrimônio 321263.	5991	SV	1	326,67	326,67
7	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em uma Fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321264.	5991	SV	1	326,67	326,67
8	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631247.	5991	SV	1	366,67	366,67
9	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631244.	5991	SV	1	366,67	366,67
10	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Menno modelo 1000X, Número de Patrimônio 628815.	5991	SV	1	383,33	383,33
11	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631240.	5991	SV	1	420,00	420,00
12	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631243.	5991	SV	1	366,67	366,67



13	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321305.	5991	SV	1	383,33	383,33
14	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321311.	5991	SV	1	366,67	366,67
15	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Security modelo RS3300G, Número de Patrimônio 1633996.	5991	SV	1	980,00	980,00
16	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321225.	5991	SV	1	400,00	400,00
17	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631241.	5991	SV	1	366,67	366,67
18	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321648.	5991	SV	1	366,67	366,67
19	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631252.	5991	SV	1	366,67	366,67
20	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em	5991	SV	1	360,00	360,00

	fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1391987.					
21	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631266.	5991	SV	1	366,67	366,67
22	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca do sensor da porta) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233648.	5991	SV	1	400,00	400,00
23	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233649.	5991	SV	1	383,33	383,33
24	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1425605.	5991	SV	1	326,67	326,67
25	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631254.	5991	SV	1	366,67	366,67
26	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca de uma engrenagem) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321309.	5991	SV	1	436,67	436,67
27	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233534.	5991	SV	1	383,33	383,33
28	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc	5991	SV	1	403,33	403,33



	modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233536.					
29	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Aurora modelo AS1500C, Número de Patrimônio 321254.	5991	SV	1	360,00	360,00
30	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233535.	5991	SV	1	383,33	383,33
31	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca do motor) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233652.	5991	SV	1	416,67	416,67
32	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1445695.	5991	SV	1	360,00	360,00
33	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1445696.	5991	SV	1	326,67	326,67
34	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321226.	5991	SV	1	383,33	383,33
35	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321269.	5991	SV	1	326,67	326,67
36	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de	5991	SV	1	383,33	383,33

	corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc, Número de Patrimônio 321227.					
37	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 321248.	5991	SV	1	366,67	366,67
38	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca do sensor do papel) em fragmentadora de papel, marca Menno modelo Secreta 10005B, Número de Patrimônio 321500.	5991	SV	1	390,00	390,00
39	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631244.	5991	SV	1	366,67	366,67
40	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca do conjunto de disco de corte) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 628826.	5991	SV	1	403,33	403,33
41	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de Papel, marca Security modelo RS3300G, Número de Patrimônio 1633995.	5991	SV	1	980,00	980,00
42	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321231.	5991	SV	1	383,33	383,33
43	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca de uma engrenagem) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631251.	5991	SV	1	383,33	383,33
44	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação,	5991	SV	1	383,33	383,33



	limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233638.					
45	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321308.	5991	SV	1	383,33	383,33
46	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca do conjunto de engrenagens) em fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631245.	5991	SV	1	403,33	403,33
47	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233640.	5991	SV	1	383,33	383,33
48	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) em fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321262.	5991	SV	1	326,67	326,67
49	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca da placa) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 6133001.	5991	SV	1	450,00	450,00
50	Serviço de manutenção preventiva (substituição de separadores e de lâminas de corte, quando necessário, e lubrificação, limpeza e ajuste dos componentes) e de manutenção corretiva (troca de uma engrenagem e uma placa) em fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 670405.	5991	SV	1	466,67	466,67
TOTAL DO GRUPO 01						20.246,68
GRUPO 02 - SERVIÇO DE LAVAGEM E DE HIGIENIZAÇÃO						
51	Serviço de lavagem a seco e de higienização de cadeira em tecido, espaldar baixo, médio e alto.	17132	SV	50	52,67	2.633,50
52	Serviço de lavagem a seco e de higienização em Sofá de 1 lugar, em tecido, Número de	17132	SV	2	246,67	493,34

	Patrimônio 626615 e 626724					
TOTAL DO GRUPO 02						3.126,84
GRUPO 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PERSIANAS, COM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO						
53	Serviço de manutenção preventiva (verificação e lubrificação do mecanismo de acionamento de abertura e de fechamento e dos trilhos), de lavagem a seco e de higienização de persiana.	9954	SV	16	104,67	1.674,72
54	Serviço de manutenção corretiva (verificação e lubrificação do mecanismo de acionamento de abertura e de fechamento e dos trilhos, com substituição de peças), lavagem a seco e de higienização de persianas.	9954	SV	9	136,33	1.226,97
55	Serviço de manutenção corretiva , lavagem a seco e de higienização de persiana de PVC – Divisória.	9954	SV	3	303,33	909,99
TOTAL DO GRUPO 03						3.811,68
ITENS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS						
56	Serviço de manutenção corretiva (troca dos braços) em cadeira para escritório, Número de Patrimônio 330688, 330584, 330594, 329688, 329679, 330681, 330763, 329675 e 330065.	5410	SV	9	233,33	2.099,97
57	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de telefone Intelbrás modelo Pleno, Número de Patrimônio 325191.	5410	SV	1	90,00	90,00
58	Serviço de reparo de rodízio de gaveteiro de chão e reparo de fechadura com confecção de chaves, Número de Patrimônio 330346.	5410	SV	1	220,00	220,00
59	Serviço de reparo de fechadura, com confecção de chaves, em armário de chão, Número de Patrimônio 330120 e 330217.	5410	SV	2	253,33	506,66
60	Serviço de manutenção preventiva (verificação do sistema e lubrificação geral) em esteira ergométrica.	16284	SV	3	785,00	2.355,00
61	Serviço de manutenção corretiva (reparo de armário com portas soltas ou emperradas), Número de Patrimônio 747908 e 747909.	5410	SV	2	383,33	766,66
62	Serviço de manutenção corretiva (troca das torneiras) em bebedouro de coluna, marca IBBL, Número de Patrimônio 748011.	3506	SV	1	203,33	203,33
63	Serviço de manutenção corretiva (troca das torneiras) em bebedouro de coluna, marca Esmaltec modelo EGC35B, Número de Patrimônio 628570 e 628573.	3506	SV	2	203,33	406,66
64	Serviço de manutenção preventiva (lubrificação e higienização) em circulador de ar, 45 cm de diâmetro, marca Arno modelo C45/C46, Número de Patrimônio 322034 e 322311.	2780	SV	2	138,33	276,66
65	Serviço de manutenção corretiva (troca de rolamentos) em arquivo deslizante, marca Caviglia, Número de Patrimônio 1681319.	5444	SV	1	3.876,67	3.876,67
66	Serviço de manutenção preventiva em um	17957	SV	1	3.015,00	3.015,00



	Portão eletrônico com 2 motores, marca Rossi modelo DZ4SK.					
67	Serviço de manutenção corretiva de poltrona diretor (substituição de tecido rasgado), Número de Patrimônio 629230.	17574	SV	1	201,67	201,67
68	Serviço de manutenção corretiva de cadeira para digitador (substituição de vinil rasgado), Número de Patrimônio 629224.	17574	SV	1	201,67	201,67
VALOR TOTAL (R\$)						41.405,15

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A manutenção das fragmentadoras de diversos setores do GABAER, bem como dos demais equipamentos, justifica-se pela necessidade de mantê-los em perfeito funcionamento, a fim de que estejam aptos para atender o efetivo no cumprimento da missão institucional do GABAER. Vale ressaltar que a manutenção pretendida visa a economicidade, proporcionando a dilatação da vida útil dos equipamentos e, por consequência, postergando os gastos com a aquisição de novos equipamentos.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DECORRENTES:** Com a contratação dos serviços, será proporcionado o funcionamento adequado de máquinas e equipamentos de diversos setores, auxiliando sobremaneira na rotina diária dessas seções, a fim de realizar o cumprimento da missão institucional do GABAER e Organizações Militares Apoiadas.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:** As demandas ora apresentadas tiveram como base consulta a todos os setores detentores de materiais com necessidade de manutenção, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FRAGMENTADORAS						
ITEM	SETOR	QTD	FCG	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	SERVIÇO
1	GC1	1	1233643	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 1233643.
2		1	628822	FRAGMENTADORA 220 V	AURORA AS 1010CD	Serviço de manutenção preventiva e troca do sensor do papel em uma Fragmentadora de papel, marca Aurora modelo AS1010CD, Número de Patrimônio 628822.
3		1	628823	FRAGMENTADORA 220 V	AURORA AS 1010CD	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Aurora modelo AS1010CD, Número de Patrimônio 628823.
4	GC2	1	321307	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 1233643.
5	GC3	1	631249	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631249.
6		1	321263	FRAGMENTADORA MONOFÁSICA	IDEAL 1000	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321263.

7		1	321264	FRAGMENTADORA MONOFÁSICA	IDEAL 1000	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321264.
8	GC-4	1	631247	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631247.
9		1	631248	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631244.
10		1	628815	FRAGMENTADORA 220 V	MENNO 1000X	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Menno modelo 1000X, Número de Patrimônio 628815.
11	SEGC	1	631240	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631240.
12		1	631243	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631243.
13		1	321305	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321305.
14		1	321311	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO812	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321311.
15		1	1633996	FRAGMENTADORA 220 V	SECURITY RS3300G	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Security modelo RS3300G, Número de Patrimônio 1633996.
16	SCGC	1	321225	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO812	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321225.
17	SCER	1	631242	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631241.
18		1	321648	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO812	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO812, Número de Patrimônio 321648.
19	VCHGC	1	631252	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631252.
20	GCDA	1	1391987	FRAGMENTADORA 220 V	ELGIN FC-7150C	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1391987.
21	SDP	1	631266	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631266.



22		1	1233648	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva e troca do sensor da porta em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233648.
23		1	1233649	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233649.
24	SPM	1	1425605	FRAGMENTADORA 220 V	ELGIN FC7150C	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1425605.
25	SPC	1	631254	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631254.
26	SLIC	1	321309	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva e troca de uma engrenagem em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321309.
27		1	1233534	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233534.
28	SFIN	1	1233536	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233536.
29		1	321254	FRAGMENTADORA 220 V	AURORA CROSS-CUT SHREDDER AS 1500C	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Aurora modelo AS1500C, Número de Patrimônio 321254.
30	SMI	1	1233535	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233535.
31	SREG	1	1233652	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva e troca do motor em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233652.
32	SSUB	1	1445695	FRAGMENTADORA 220 V	ELGIN 7150C	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1445695.
33		1	1445696	FRAGMENTADORA 220 V	ELGIN 7150C	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Elgin modelo FC-7150C, Número de Patrimônio 1445696.
34		1	321226	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321226.
35		1	321269	FRAGMENTADORA 220 V	IDEAL 1000	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321269.

36		1	321227	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc, Número de Patrimônio 321227.
37	SGER	1	321248	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 321248.
38		1	321500	FRAGMENTADORA 220 V	MENNO SECRETA 10005B	Serviço de manutenção preventiva e troca do sensor do papel em uma Fragmentadora de papel, marca Menno modelo Secreta 10005B, Número de Patrimônio 321500.
39	STR	1	631244	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631244.
40	SISE	1	628826	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva e troca do conjunto de disco de corte em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 628826.
41		1	1633995	FRAGMENTADORA 220 V	SECURITY RS3300G	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de Papel, marca Secutity modelo RS3300G, Número de Patrimônio 1633995.
42	SIJ	1	321231	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321231.
43	ACGC	1	631251	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva e troca de uma engrenagem em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631251.
44		1	1233638	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233638.
45	PAGC	1	321308	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 321308.
46		1	631245	FRAGMENTADORA 220 V	DUOTEC DUO912	Serviço de manutenção preventiva e troca do conjunto de engrenagens em uma Fragmentadora de papel, marca Duotec modelo DUO912, Número de Patrimônio 631245
47	STIC	1	1233640	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9520	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9520, Número de Patrimônio 1233640.
48		1	321262	FRAGMENTADORA 220 V	IDEAL 1000	Serviço de manutenção preventiva em uma Fragmentadora de papel, marca Ideal modelo 1000, Número de Patrimônio 321262.
49	ASPAER	1	6290001	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva e troca da placa em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 6133001.
50		1	670405	FRAGMENTADORA 220 V	PROCALC ES9360	Serviço de manutenção preventiva e troca de uma engrenagem e uma placa em uma Fragmentadora de papel, marca Procalc modelo ES9360, Número de Patrimônio 670405.



SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO - HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	SETOR	QTD	FCG	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
51	GABAER	50	-	LAVAGEM A SECO DE CADEIRAS EM TECIDO	Serviço de lavagem a seco e higienização de 47 cadeiras.
52	GC3	2	626615 626724	LAVAGEM A SECO DE SOFÁ DE 1 LUGAR	Serviço de lavagem a seco e higienização de sofá de 1 lugar, Número de Patrimônio 626615 e 626724.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PERSIANAS					
ITEM	SETOR	QTD	FCG	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
53	SLIC	6	-	PERSIANA DE JANELA	Serviço de manutenção preventiva (verificação e lubrificação do mecanismo de acionamento de abertura e de fechamento e dos trilhos), de lavagem a seco e de higienização de persiana.
	GC-3	10	-		
54	CECOMSAER	5	-	PERSIANA DE JANELA	Serviço de manutenção corretiva (verificação e lubrificação do mecanismo de acionamento de abertura e de fechamento e dos trilhos, com substituição de peças), lavagem a seco e de higienização de persianas.
	GC-2	4	-		
55	GC-3	3	-	PERSIANA DE PVC DIVISÓRIA	Serviço de manutenção corretiva, lavagem a seco e higienização de persiana de PVC.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	SETOR	QTD	FCG	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
56	CECOMSAER	9	330688 330584 330594 329688 329679 330681 330763 329675 330065	TROCA DE BRAÇOS DE CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS E BRAÇOS AJUSTÁVEIS, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	Serviço de manutenção preventiva e troca dos braços em 09 Cadeiras para escritório, Número de Patrimônio 330688, 330584, 330594, 329688, 329679, 330681, 330763, 329675 e 330065.
57		1	325191	TELEFONE INTELBRÁS MODELO PLENO	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em um aparelho de telefone Intelbrás modelo Pleno, Número de Patrimônio 325191.
58		1	330346	REPARO DE RODÍZIO DE GAVETEIRO DE CHÃO E REPARO DE FECHADURA COM CONFEÇÃO DE CHAVES	Serviço de reparo de rodízio de gaveteiro de chão e reparo de fechadura com confecção de chaves, Número de Patrimônio 330346.
59		2	330120 330217	REPARO DE 02 (DUAS) FECHADURAS COM CONFEÇÃO DE CHAVES EM UM ARMÁRIO DE CHÃO	Serviço de reparo de 02 (duas) fechaduras com confecção de chaves em um armário de chão, Número de Patrimônio 330120 e 330217.
60	SGER	3	-	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	Serviço de manutenção preventiva em esteira ergométrica.
61	COJAER	2	747908 747909	REPARO DE ARMÁRIO COM PORTAS SOLTAS OU EMPERRADAS	Serviço de reparo de armário com portas soltas ou emperradas, Número de Patrimônio 747908 e 747909.
62		1	748011	BEBEDOURO DE COLUNA, MARCA IBBL	Serviço de manutenção preventiva e troca das torneiras em um Bebedouro, Número de Patrimônio 748011.

63	SISE	2	628570 628573	BEBEDOURO DE COLUNA, MARCA ESMALTEC, MODELO EGC35B	Serviço de manutenção preventiva e troca das torneiras em 02 Bebedouros de coluna, marca Esmaltec modelo EGC35B, Número de Patrimônio 628570 e 628573.
64	GC3	1	322034 322111	CIRCULADOR DE AR, 45 CM DE DIÂMETRO, MARCA ARNO, MODELO C.45/C.46	Serviço de manutenção preventiva em um Circulador de ar, 45 cm de diâmetro, marca Arno modelo C45/C46, Número de Patrimônio 322034.
65		1	1681319	CONJUNTO DE ARQUIVO DESLIZANTE	Serviço de manutenção preventiva e troca de rolamentos em um Arquivo deslizante, marca Caviglia, Número de Patrimônio 1681319.
66	STR	1	-	PORTÃO ELETRÔNICO COM 2 MOTORES MARCA ROSSI MODELO DZ4SK	Serviço de manutenção preventiva em um Portão eletrônico com 2 motores, marca Rossi modelo DZ4SK.
67	GC1	1	629230	POLTRONA DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, CONCHA DO ASSENTO ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUTA INJETADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO, BRAÇOS EM POLIUTERANO INJETADO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, MOLEJO E CINCO PATAS COM RODÍZIOS. (SISPAT: 595003 - FCG: 595)	Serviço de manutenção corretiva de poltrona diretor (substituição de tecido rasgado), Número de Patrimônio 629230.
68		1	629224	CADEIRA PARA DIGITADOR, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM VINIL PRETO, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA, MOLEJO E CINCO PATAS COM RODÍZIOS. (SISPAT: 593007 - FCG: 593)	Serviço de manutenção corretiva de cadeira para digitador (substituição de vinil rasgado), Número de Patrimônio 629224.

2.4. **NECESSIDADE DO SERVIÇO:** A contratação dos serviços caracteriza-se como necessária em virtude da possibilidade de manutenção dos equipamentos, ação que os colocaria em perfeito estado de funcionamento.

2.5. **NATUREZA DO SERVIÇO:** Os serviços são de natureza eventual.

2.6. **FORMAÇÃO DE GRUPOS:** Os itens estão agrupados a fim de viabilizar a manutenção com mesmas características por uma só Contratada, assegurando a padronização dos serviços e garantias, além de não comprometer o expediente da Administração. Tal medida visa, ainda, a economicidade, colaborando para o aumento das quantidades e, conseqüentemente, maior poder de barganha junto aos licitantes, atendendo, também, ao Princípio da Economicidade, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os objetos ora licitados são considerados como serviços comuns, na forma da legislação em vigor que trata do assunto (parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 4º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. Após a emissão da Nota de empenho, o GABAER informará à Contratada por e-mail a autorização para o início da execução dos serviços.
- 4.1.2. As fragmentadoras (itens 1 a 50) deverão ser retiradas pela Contratada para a execução dos serviços no seguinte endereço: Gabinete do Comandante da Aeronáutica, Seção de Material de Intendência - SMI, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 7º andar, Brasília – DF.
- 4.1.3. Os serviços de higienização (constantes nos itens 51 e 52) deverão ser realizados pela Contratada no seguinte endereço: Gabinete do Comandante da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 7º andar, Brasília – DF.
- 4.1.4. Os serviços de manutenção e higienização (constantes nos itens 53 a 55) deverão ser realizados pela Contratada no seguinte endereço: Gabinete do Comandante da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 7º andar, Brasília – DF.
- 4.1.5. Os serviços de manutenção de materiais diversos (itens 56 a 68) deverão ser realizados pela Contratada no seguinte endereço: Gabinete do Comandante da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 7º andar, Brasília – DF.
- 4.1.6. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, embalagem e devolução dos itens a serem beneficiados pela manutenção.
- 4.1.7. A retirada dos equipamentos será coordenada pela Seção de Licitações do GABAER, para início da execução dos serviços ora solicitados, após a emissão da nota de empenho.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A solicitação da execução dos serviços será realizada pela Administração por e-mail após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.
- 6.2. Após a emissão da nota de empenho e a comunicação da Administração, **a Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para o início da realização dos serviços ou retirada do material**, contados do recebimento da nota de empenho, coordenado pela Seção de Licitações do GABAER.
- 6.3. **O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias**, a contar do início do serviço ou da retirada do material das dependências do GABAER.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.19. Aceitar a manutenção de preço como fixo e irrevogável até a entrega do objeto; e
- 8.1.20. **Conforme prevê a Portaria do Comando da Aeronáutica nº 1526/GC6, de 12 de setembro de 2014, e suas alterações, é recomendado efetuar o cadastro no Sistema de Cadastro Técnico de Fornecedores (CADTEC) em caráter complementar ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
 - 8.1.20.1. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor cadastrado a manutenção da exatidão e atualização dos documentos relacionados ao CADTEC, devendo providenciar a correção ou atualização, tão logo identifique os documentos incorretos ou desatualizados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa Moratória, nas seguintes condições:
 - 13.2.2.1. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;
 - 13.2.2.2. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
 - 13.2.2.3. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 13.2.2.4. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 13.2.3. Multa Compensatória, nas seguintes condições:
 - 13.2.3.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato; e
 - 13.2.3.2. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.4. Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o COMAER, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de Licitar e de Contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 13.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração e Unidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. Cabe ressaltar que o processo do pedido de declaração de inidoneidade será encaminhado à Consultoria Jurídica Adjunta da Aeronáutica (COJAER) antes de ser submetido ao Ministro da Defesa.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 13.3.1. tenha a empresa ou profissional sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenha a empresa ou profissional praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
 - 13.3.4. possuir constatação, pelo Tribunal de Contas da União, da ocorrência de fraude comprovada à licitação.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (À) Sr(a). Pregoeiro(a) do GABAER.

Ref.: Pregão nº 02/GABAER/2018.

Prezada Sr(a). apresento nossa Proposta, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME DA EMPRESA POR EXTENSO: **EXEMPLO LTDA**
CNPJ: **000.000.000/0001-00**
ENDEREÇO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CEP: **00000-000**
Nº TELEFONE **(XX) XXXX XXXX**
DATA DA PROPOSTA: **DD/MM/AAAA**
BANCO: **BANCO XXX**
AGÊNCIA: **XXXXXX-X**
CONTA-CORRENTE: **XXXXXX-X**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Declaro expressamente que os preços contidos nesta Proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Brasília, ____ de ____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/nº do CPF)

**ANEXO III**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/GABAER/2018

Processo nº 67000.011186/2017-50

Pregão nº 02/GABAER/2018

Publicada no D.O.U.: nº _____, página _____, Seção _____, de _____ de _____ de 2018.

Extrato do RP D.O.U.: nº _____, página _____, Seção _____, de _____ de _____ de 2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A União Federal, Ministério da Defesa, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por Delegação MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA Cel Av, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 11 de fevereiro de 2016 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 80-T/SDP de 28/12/2017, publicada em 02/01/2018, inscrito no CPF sob o nº 521.074.266-00, portador da Carteira de Identidade nº 402.413–COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no Diário Oficial da União de **XX/XX/2018**, processo administrativo n.º **67000.011186/2017-50**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos diversos, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/GABAER/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CEP: XXXXX-XXX					
CONTATO: (XX) XXXX.XXXX					
EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do *registro* de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas por Delegação

PELA SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Gabinete do Comandante

Pregão Eletrônico Nº 00002/2018(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.444.608/0001-78 - RT MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
58 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	SERVIÇO	1	R\$ 220,0000	R\$ 220,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reparo de rodízio de gaveteiro de chão e reparo de fechadura com confecção de chaves, Número de Patrimônio 330346.

61 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	SERVIÇO	2	R\$ 383,3300	R\$ 766,6600
---	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva (reparo de armário com portas soltas ou emperradas), Número de Patrimônio 747908 e 747909.

62 Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	SERVIÇO	1	R\$ 157,7000	R\$ 157,7000
--	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva (troca das torneiras) em bebedouro de coluna, marca IBBL, Número de Patrimônio 748011.

66 Automação de Portão - Instalação / Manutenção	SERVIÇO	1	R\$ 2.891,5000	R\$ 2.891,5000
--	---------	---	----------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção preventiva em um Portão eletrônico com 2 motores, marca Rossi modelo DZ4SK.

67 Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético	SERVIÇO	1	R\$ 201,6700	R\$ 201,6700
---	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva de poltrona diretor (substituição de tecido rasgado), Número de Patrimônio 629230.

68 Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético	SERVIÇO	1	R\$ 201,6700	R\$ 201,6700
---	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva de cadeira para digitador (substituição de vinil rasgado), Número de Patrimônio 629224.

Total do Fornecedor: R\$ 4.439,2000

03.496.338/0001-74 - REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
56 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	SERVIÇO	9	R\$ 232,9800	R\$ 2.096,8200

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva (troca dos braços) em cadeira para escritório, Número de Patrimônio 330688, 330584, 330594, 329688, 329679, 330681, 330763, 329675 e 330065.

59	SERVIÇO	2	R\$ 253,3300	R\$ 506,6600
----	---------	---	--------------	--------------

Manutenção e Reparo de Móveis /
Utensílios de Escritório

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de reparo de fechadura, com confecção de chaves, em armário de chão, Número de Patrimônio 330120 e 330217.

Total do Fornecedor: R\$ 2.603,4800

10.750.245/0001-90 - J R DE CARVALHO RIBEIRO - ME

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO 1	-	-	-	R\$ 17.465,8500
Total do Fornecedor:				R\$ 17.465,8500

20.838.277/0001-03 - 3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
60 Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico	SERVIÇO	3	R\$ 708,6000	R\$ 2.125,8000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção preventiva (verificação do sistema e lubrificação geral) em esteira ergométrica.

65 Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis	SERVIÇO	1	R\$ 3.851,5500	R\$ 3.851,5500
---	---------	---	----------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva (troca de rolamentos) em arquivo deslizante, marca Caviglia, Número de Patrimônio 1681319.

Total do Fornecedor: R\$ 5.977,3500

26.066.610/0001-81 - FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO 2	-	-	-	R\$ 2.788,0000
GRUPO 3	-	-	-	R\$ 3.591,0000
57 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	SV	1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de telefone Intelbrás modelo Pleno, Número de Patrimônio 325191.

63 Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	SERVIÇO	2	R\$ 191,0000	R\$ 382,0000
--	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção corretiva (troca das torneiras) em bebedouro de coluna, marca Esmaltec modelo EGC35B, Número de Patrimônio 628570 e 628573.

64 Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor	SERVIÇO	2	R\$ 127,9900	R\$ 255,9800
--	---------	---	--------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de manutenção preventiva (lubrificação e higienização) em circulador de ar, 45 cm de diâmetro, marca Arno modelo C45/C46, Número de Patrimônio 322034 e 322311.

Total do Fornecedor: R\$ 7.106,9800

Valor Global da Ata: R\$ 37.592,8600

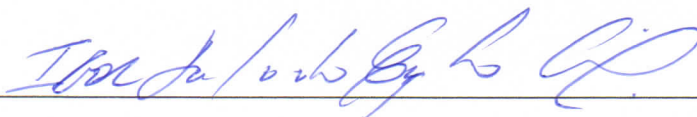


Voltar

DECLARAÇÃO

A Empresa Absolute Escritórios Inteligentes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.258.458/0001-69, sediada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 801, sala 803 – Boa Viagem. Recife – PE. CEP: 51011-051, por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Igor Souto do Espírito Santo, portador do documento de identidade n.º 10.413.204-8 IFP/RJ, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 20 de setembro de 2018



Absolute Escritórios Inteligentes Eireli - EPP

Igor Souto do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

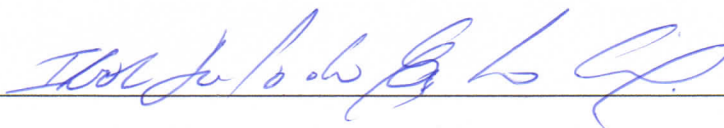
A Empresa Absolute Escritórios Inteligentes Eireli - EPP, CNPJ 05.258.458/0001-69, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, 20 de setembro de 2018



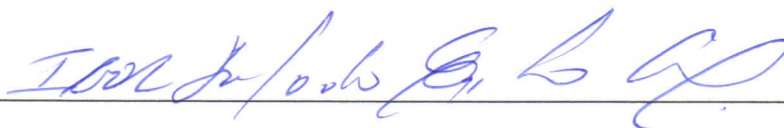
Absolute Escritórios Inteligentes Eireli - EPP

Igor Souto do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 20 de setembro de 2018



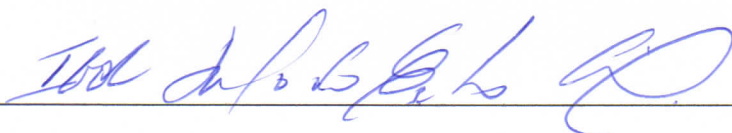
Igor Souto do Espírito Santo

CPF: 078.164.517-41

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 20 de setembro de 2018



Igor Souto do Espírito Santo

CNPJ: 05.258.458/0001-69



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.258.458/0001-69
Razão Social: ABSOLUTE ESCRITORIOS INTELIGENTES EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2018
FGTS	Validade:	02/10/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2018

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/05/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000009819303-50

Data de Emissão: 21/09/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ABSOLUTE ESCRITORIOS INTELIGENTES EIRELI EPP

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA N. 801, SALA : 803,, PINA, RECIFE - PE, CEP: 51011050

CNPJ: 05.258.458/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/12/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ABSOLUTE ESCRITORIOS INTELIGENTES EIRELI EPP

2. CMC

333.827-4

3. Endereço

AV ENG DOMINGOS FERREIRA, 801 SALA 0803 CTR EMP
BAIRRO PINA, CEP 51011-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.258.458/0001-69

5. Atividade Econômica

4649-40-4 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330-40-2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁR EMBUT DE QUALQ MATERIAL
4330-40-5 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
9529-10-5 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3329-50-1 SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **www.portalfinancas.pe.gov.br**.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

946.4986.8995

10. Expedida em

Recife, 21 de SETEMBRO de 2018

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

18 de SETEMBRO de 2018

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
5258458	ABSOLUTE ESCRITORIOS INTELIGENTES EIRELI - EP	Adimplente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 9102/2018 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico que as certidões, constantes do anexo (0724180), foram extraídas da internet em 21/09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 21/09/2018, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724196** e o código CRC **B6F8C02F**.

0004524-60.2016.6.17.8000

0724196v2